



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 247 DE 06 DE JUNHO DE 2024- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO LUZINALDO PORTELA LEITE PELO PRAZO DE 03 MESES.

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO RECEBIMENTO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 008.2024 CARMELITO DOS SANTOS LIMA





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 247/2024, 06 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 342/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **LUZINALDO PORTELA LEITE**, pelo prazo de **03 meses**.

PERÍODO AQUISITIVO: 01/08/2006 A 31/07/2011

INÍCIO: 06/06/2024

TÉRMINO: 03/09/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



Oliveira dos Brejinhos/BA, 05 de junho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(Processo Administrativo nº 2024003PE)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo, em atendimento as demandas dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

O agente contratação da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontram à disposição em sua sede, os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos por empresas participantes da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024 o(s) qual(is) também está (ão) disponível(is) no site <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>. Em razão dos recursos interpostos o agente de contratação abrirá prazo para as contrarrazões conforme Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da publicação deste aviso.

ASSIS LESSA AZEVEDO
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL Nº: 008/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: Carmelito dos Santos Lima

CNPJ: 621.576.635-68

END. DO EMPREENDIMENTO: Povoado de Arraial, S/N, Zona rural - Oliveira dos Brejinhos-BA

END. DA ATIVIDADE: Povoado de Arraial, S/N, Zona rural - Oliveira dos Brejinhos-BA BA

DATA DE EMISSÃO: 06/06/2024

| Ato Concedido/validade |
|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| LO:06/06/2026 | | | | |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Lei nº 220 de 28 de dezembro de 2023, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, conforme vistoria realizada pela equipe técnica da SEMAT, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.2024-TEC-LA requerido por **Carmelito dos Santos Lima** inscrito no CNPJ nº 621.576.635-68, localizado no Sítio Queimada do Tanque, Povoado de Arraial, S/N, Zona rural de Oliveira dos Brejinhos-BA, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude -12.443917° S e longitude -42.847063° W, com pleito favorável ao requerente, RESOLVE:

ART. 1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO)** para exercer atividades de **extração de quartzo**. A área licenciada para exercer as atividades, está internalizada na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº 871055/2017, a descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença ambiental está descrita abaixo:

- I. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 8.623.310,21m e E 734.116,63m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°05'42" por uma distância de 19,61m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 8.623.299,55m e E 734.100,17m ; deste segue com azimute de 218°22'30" por uma distância de 20,50m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 8.623.283,48m e E 734.087,44m ; deste segue com azimute de 264°09'29" por uma distância de 18,66m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 8.623.281,58m e E 734.068,88m ; deste segue com azimute de 294°19'56" por uma distância de 25,48m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 8.623.292,08m e E 734.045,66m ; deste segue com azimute de 264°22'33" por uma distância de 42,10m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 8.623.287,96m e E 734.003,76m ; deste segue com azimute de 245°26'46" por uma distância de 43,93m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 8.623.269,70m e E 733.963,81m ; deste segue com azimute de 342°30'08" por uma distância de 15,54m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 8.623.284,52m e E 733.959,14m ; deste segue com azimute de 61°20'19" por uma distância de 17,41m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 8.623.292,87m e E 733.974,41m ; deste segue com azimute de 85°56'02" por uma distância de 26,52m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 8.623.294,75m e E 734.000,87m ; deste segue com azimute de 86°57'09" por uma distância de 33,46m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 8.623.296,53m e E 734.034,28m ; deste segue com azimute de 96°18'33" por uma distância de 33,21m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 8.623.292,88m e E 734.067,29m ; deste segue com azimute de 81°37'02" por uma distância de 20,57m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 8.623.295,88m e E 734.087,65m ; deste segue com azimute de 28°51'22" por uma distância de 24,36m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 8.623.317,21m e E 734.099,40m ; deste segue com azimute de 309°14'46" por uma distância de 29,99m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 8.623.336,18m e E 734.076,18m ; deste segue com azimute de 296°40'57" por uma distância de 4,00m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 8.623.337,98m e E 734.072,60m ; deste segue com azimute de 267°17'26" por uma distância de 22,71m, até o ponto **P17**, de coordenadas N 8.623.336,91m e E 734.049,92m ; deste segue com azimute de 290°34'27" por uma distância de 25,40m, até o ponto **P18**, de coordenadas N 8.623.345,83m e E 734.026,14m ; deste segue com azimute de 315°21'11" por uma distância de 46,92m, até o ponto **P19**, de coordenadas N 8.623.379,21m e E 733.993,17m ; deste segue com azimute de 301°51'51" por uma distância de 40,15m, até o ponto **P20**, de coordenadas N 8.623.400,41m e E 733.959,07m ; deste segue com azimute de 25°49'36" por uma distância de 71,62m, até o ponto **P21**, de coordenadas N 8.623.464,87m e E 733.990,27m ; deste segue com azimute de 104°31'01" por uma distância de 31,94m, até o ponto **P22**, de coordenadas N 8.623.456,86m e E 734.021,19m ; deste segue com azimute de 141°48'43" por uma distância de 43,91m, até o ponto **P23**, de coordenadas N 8.623.422,35m e E 734.048,34m ; deste segue com azimute de 203°04'42" por uma distância de 30,13m, até o ponto **P24**, de coordenadas N 8.623.394,63m e E 734.036,53m ; deste segue com azimute de 120°38'59" por uma distância de 20,45m, até o ponto **P25**, de coordenadas N 8.623.384,20m e E 734.054,12m ; deste segue com azimute de 127°03'16" por uma distância de 29,87m, até o ponto **P26**, de coordenadas N 8.623.366,20m e E 734.077,96m ; deste segue com azimute de 161°05'01" por uma distância de 16,35m, até o ponto **P27**, de coordenadas N 8.623.350,73m e E 734.083,26m ; deste segue com azimute de 134°13'50" por uma distância de 32,85m, até o ponto **P28**, de coordenadas N

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: semeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 1 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



8.623.327,81m e E 734.106,80m; deste segue com azimute de 150°50'00" por uma distância de 20,17m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

ART. 2º. O EMPREENDEDOR assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- II. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- III. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM nº 751, de 10 de março de 2021;
- IV. Promover ações que desenvolva a educação ambiental, para a população residente na área de abrangência direta do empreendimento. (Prazo de 12 meses);
- V. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer quando necessário, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- VI. Aspersa água nas estradas de acesso ao empreendimento, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particulado devido ao tráfego de veículos;
- VII. Transportar os minérios em veículos equipados com cobertura "lona" nas caçambas/caminhões, visando a redução da emissão de particulados no trajeto e na prevenção de acidentes nas vias;
- VIII. O empreendimento deverá realizar ações de compensação ambiental dentro do território do município de Oliveira dos Brejinhos – BA, mediante a comunicação prévia a SEMAT. (prazo de 12 meses);
- IX. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- X. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental do empreendimento;
- XI. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar as atividades diárias do empreendimento;
- XII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
- XIII. Realizar exames para prevenção de silicose em todos os colaboradores. O empreendimento deverá realizar exames de raios-X do tórax em todos os colaboradores, com o intuito de prevenir doenças respiratórias, os exames deverão ser realizados a cada dois anos e protocolados na sede da SEMAT. (prazo de 12 meses);
- XIV. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA Nº 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 12 meses)
- XV. Executar o PCMSO, enviar para a SEMAT das comprovações de execução do PCMSO. (Prazo de 12 meses);
- XVI. Enviar um arquivo (formato KMZ e/ou KML e/ou TIF) constando o mapeamento aerofotogramétrico de toda a área de extração, o voo deverá ser realizado com altura máxima de até 200 m. (Prazo de 12 meses);
- XVII. Implementar um plano de gestão de drenagem que inclua a instalação de bacias de sedimentação, visando prevenir o transporte de sedimentos para corpos d'água superficiais;
- XVIII. Cercar a devida área para evitar a circulação de animais dentro da área de extração;
- XIX. Enviar um ofício 30 dias antes do início das atividades para então a SEMAT efetuar uma nova vistoria;
- XX. Implantar contêineres para armazenamento de resíduos, indicando os tipos e armazenar separadamente;
- XXI. Cercar a devida área para evitar a circulação de animais dentro da área de extração;
- XXII. Colocar sinalização de guarda corpo e placas para não ultrapassar (prazo 12 meses);
- XXIII. Criar bacia de contenção nas margens da via de acesso, para impedir que os sedimentos cheguem até o manancial mais próximo (prazo 12 meses);
- XXIV. Instalar placas de sinalização de segurança, com regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, essas placas devem seguir a NRM 12 que trata sobre Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



XXV. Operar o empreendimento conforme as diretrizes do art. 84º da Lei nº 220 de 28 de dezembro de 2023.

ART. 3º. No caso de indeferimento por parte do Departamento de Tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;

ART. 4º. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

ART. 5º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

ART. 6º. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

ART. 7º. O empreendimento deverá se comprometer em manter regular o alvará emitido pela Fazenda Pública deste Município, nos termos do Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos;

ART. 8º. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes;

ART. 9º. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso de tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;

ART. 10º. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;

ART. 11º. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para as associações ou cooperativas de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010;

ART. 12º. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter a disposição da SEMAT as fichas de entrega de EPI;

ART. 13º. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações.

ART. 14º. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;

ART. 15º. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto, planos e programas apresentado a SEMAT;

ART. 16º. Requerer previamente à SEMAT a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

ART. 17º. Respeitar e sinalizar com placas as áreas de preservação permanente, área de preservação ambiental, Reserva legal, sítio arqueológicos, áreas turísticas e outras áreas protegidas;

ART. 18º. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, com o intuito de minimizar os impactos socioeconômicos locais. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



ART. 19º. Priorizar a contratação de mão de obra local, bem como oferecer treinamentos e cursos de aperfeiçoamento profissional, afim de minimizar o impacto socioeconômico local, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

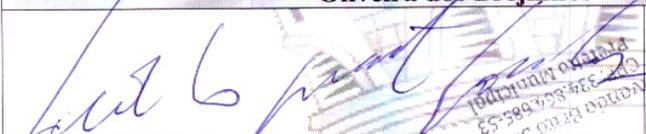
ART. 20º. Manter programa de Educação Ambiental – PEA, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com os colaboradores e com os moradores residentes da área de influência direta ou indireta do empreendimento, todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;

ART. 21º. Realizar treinamentos para colaboradores sobre segurança no trabalho. todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;

ART. 22º. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulam dentro do empreendimento e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito;

ART. 23º. Áreas que até o presente momento não tiveram a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), só poderão ser exploradas mediante a uma nova ASV emitida pela SEMAT;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 06 de junho de 2024

	
<p>Silvano Brito Santos Prefeito</p>	<p>Mauro Sérgio Santos da Mata Secretário de Meio Ambiente e Turismo Decreto Nº 047/2024 Mauro Sérgio Santos da Mata Secretário de Meio ambiente e Turismo</p>



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD96-873D-3FA4-9643-CB23> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD96-873D-3FA4-9643-CB23



Hash do Documento

d2639b24bb8b0e02cdc295b78f2d4152cfaf8b2b3156e5d37a306c890cb7bafd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2024 17:12 UTC-03:00